

P.^a a Camr.^a da V.^a de Jundiáhy

Por se achar vago o Posto de Cap.^m da ordenança dos Bairros do Capão, Yvüturucaya, Rio das Pedras, e Japi, destr.^o dessa V.^a, q. occupava Manoel Antonio de Siqr.^a, oqual na conformidade das Reaes ordens, não apresentou no espaço de dois annos confirmada a sua Patente, nem certidão de haver sido p.^a esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como era obrigado pela clauzula imposta na m.^{ma} Patente, e segundo o fis. publico pelo obrigado Edital, q. mandei afichar, e remetto por copia: ordeno portanto a Vm.^{ces}, que com o respectivo capitão mór, me proponhão tres pessoas de capacid.^e, e sufficiente p.^a o referido Posto afim de eu dellas aprovar aq. me parecer mais conveniente p.^a o Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo 13 de Janr.^o 1798 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Jundiáhy. //

P.^a a Camara da V.^a de Guaratinguetá

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens da pr.^a, e e segd.^a comp.^a de ordenanças dessa V.^a, q. occupavão João de Meirelles Fr.^e, e Manoel Antonio dos Santos, os quaes, na conformid.^e das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.^a esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão obrigados pela clauzula imposta em cada hum das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pelo Edital, que mandei afichar, e remetto por copia: Ordeno portanto a Vm.^{ces}, q. com o respectivo Cap.^m Mor, ou Sarg.^{to} Mor, em sua falta, me proponhão tres pessoas de capacidade, e sufficiencia, p.^a cada hum dos ditos Postos, afim de eu dellas aprovar, as que me parecerem mais convenientes para o Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 13 de Janr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Guaratinguetá. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Taubaté

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens das Ordenanças dos Bairros do Mato dentro; de Jatauba thé a estrada velha do Capão groço; e de Piracangaguá, todos do distrito dessa Villa, que occupavão a saber: do primeiro João Francisco de Abreu, do segundo Caetano Jozé de Carvalho e do terceiro Domingos Ferreira da Silva, os quaes na conformid.^e das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.^a esse fim, entregues na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão

